



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 272/2017

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura] CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR WALLACE OLIVEIRA.

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PARECER A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2018, DO INCISO I, DO ART.2º AO PROJETO DE LEI Nº 272/2017

Autoria: Vereador Marcelo Serafim

Relator: Vereador Wallace Oliveira

PARECER

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão, Emenda Supressiva Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Nº 272 / 2017, de autoria do Senhor Vereador Marcelo Serafim, que suprime o inciso I, do art.2º, do Projeto de Lei Nº 272/2017, em tela, de autoria do senhor Vereador Marcel Alexandre.

A matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

No prazo regimental não foram apresentadas outras emendas ao Projeto, em análise.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR WALLACE OLIVEIRA.

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em exame apresentada, visa suprimir por meio de uma Emenda, a supressão do inciso I, do art.2º, do Projeto de Lei N°272/2017, em razão de identificação de despesas a serem realizadas na implementação do Projeto de Lei, acarretando despesas aos cofres públicos municipais, por meio da Secretária Municipal de Saúde, órgão responsável pela implementação do projeto.

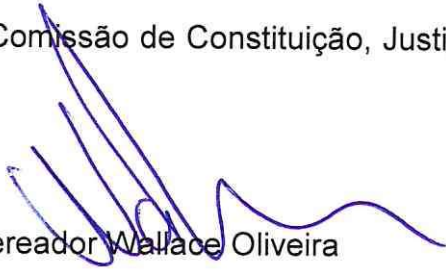
Ressaltamos que o propósito da Emenda apresentada, presente ao projeto de lei, é corrigir e dar um melhor ajustamento para a eficácia do Projeto de lei, em tela.

No que respeita os aspectos constitucionais, a Emenda Supressiva apresentada ao Projeto de lei N°272/2017, que já fora amplamente analisada e discutida nas demais Comissões Técnicas, encontra - se em conformidade com as normas vigentes, pelo qual não encontramos óbice pela sua tramitação na melhor forma jurídica e legal para seu prosseguimento, nesta Casa Legislativa

III – Do Voto

Após a análise, em face do exposto, manifestamo-nos **FAVORÁVEL**, pela tramitação da **Emenda Supressiva N° 01/2018**, ao *Projeto de Lei N° 272/2017*.

Sala de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, 17 de março de 2020.


Vereador Wallace Oliveira

Relator